

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, autorizado a aumentar de 30% para 65%, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, previsto no artigo 49 do Decreto nº 25.174, de 09 de dezembro de 1.987.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 28 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito.  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos.  
**JAIR CARVALHO MONTEIRO**, Secretário Municipal do Planejamento.  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças.  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de Junho de 1.988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 26.265**, DE 28 DE Junho DE 1.988.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 39.635.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos necessários para reajuste de preços de contratos em andamento, bem como para aquisição de material de consumo indispensáveis ao Hospital Tide Setúbal.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 39.635.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.27.13.75.428.2637	Operação e Manutenção do Hospital Municipal Tide Setúbal	
3120.3	Material de Consumo	30.000.000,00
3132.7	Outros Serviços e Encargos	9.635.000,00
		39.635.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 28 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito.  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos.  
**JAIR CARVALHO MONTEIRO**, Secretário Municipal do Planejamento.  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças.  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de Junho de 1.988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 26.266**, DE 28 DE Junho DE 1.988.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 19.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos necessários para reajuste de preços de contratos de limpeza de MED-7, bem como dos 05 PAM3 da Área Integrada de Saúde Noroeste.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.27.13.75.428.2641	Operação e Manutenção do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	19.000.000,00
		19.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.27.13.75.427.2615	Assistência Alimentar Materno-Infantil e a Gestante - Módulo 7	
3120.8	Material de Consumo	11.500.000,00
		11.500.000,00
	II-Do Excesso de Arrecadação	5.500.000,00
		19.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 28 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito.  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos.  
**JAIR CARVALHO MONTEIRO**, Secretário Municipal do Planejamento.  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças.  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de Junho de 1.988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 26.267**, DE 28 DE Junho DE 1.988.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 110.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários à continuação das obras de construção do Mercado de Vila Maria.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.04.16.096.3700	Construção, Ampliação e Reforma nos Centros de Abastecimento Municipais	
4110.1	Obras e Instalações	110.000.000,00
		110.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 28 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito.  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos.  
**JAIR CARVALHO MONTEIRO**, Secretário Municipal do Planejamento.  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças.  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de Junho de 1.988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 26.268**, DE 28 DE Junho DE 1.988.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 15.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar a complementação de recursos, para atendimento de despesas com aquisição de pneus e câmara de ar destinados a frota municipal.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.12.03.07.021.2187	Aquisição e Recau chutagem de Pneus e Câmaras	
3120.0	Material de Consumo	15.000.000,00
		15.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 28 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito.  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos.  
**JAIR CARVALHO MONTEIRO**, Secretário Municipal do Planejamento.  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças.  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de Junho de 1.988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 26.269**, DE 28 DE Junho DE 1.988.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 45.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos necessários para aquisição de uniformes para os policiais de trânsito.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.20.16.91.573.4011	Policimento de Trânsito	
3120.0	Material de Consumo	45.000.000,00
		45.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 28 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito.  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos.  
**JAIR CARVALHO MONTEIRO**, Secretário Municipal do Planejamento.  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças.  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de Junho de 1.988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 26.270**, DE 28 DE Junho DE 1.988.

Abre crédito adicional suplementar de Cz\$ 1.410.800.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos para reajuste de preços de contratos em andamento.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cz\$ 1.410.800.000,00 (um bilhão, quatrocentos e dez milhões, oitocentos mil cruzados) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.02.002.2051	Fiscalização Orçamentária e Financeira	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	45.000.000,00
11.10.03.07.020.2102	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	52.000.000,00
12.10.10.60.021.2153	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	110.000.000,00

13.10.03.07.020.2233	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	21.700.000,00
14.10.10.58.323.2306	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	180.000.000,00
15.10.03.07.021.2352	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.3	Outros Serviços e Encargos	150.000.000,00
16.10.08.42.188.2403	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	13.000.000,00
17.10.03.08.032.2502	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	290.000.000,00
18.10.13.75.428.2598	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
20.10.16.91.573.4006	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	360.000.000,00
21.10.02.04.014.4105	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	65.000.000,00
22.10.16.91.575.4224	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	33.100.000,00
23.10.10.60.323.4301	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
24.10.15.81.486.4431	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	5.400.000,00
25.10.08.48.247.4519	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	19.600.000,00
26.10.04.16.096.4603	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	23.500.000,00
27.10.06.30.174.4703	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	13.500.000,00
		1.410.800.000,00


Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.13.03.07.021.8580	Serviços de Análise e Processamento de Dados	
3132.5	Outros Serviços e Encargos	160.000.000,00
	II - do Excesso de Arrecadação	1.250.800.000,00
		1.410.800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 28 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.  
**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito.  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos.  
**JAIR CARVALHO MONTEIRO**, Secretário Municipal do Planejamento.  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças.  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de Junho de 1.988.  
**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO  
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE  
 DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diretor de Departamento de Expediente  
**JOÃO CARLOS PINKE JUNIOR**

Jornalista Responsável  
**ALVARO L. GUERRA**  
 M.T.C. 7619 - MS 2381

ASSINATURAS

Emprego SP - Capital ..... Semestral: Cz\$ 533,00  
 Emprego demais localidades ..... Semestral: Cz\$ 850,00

VENDA AVULSA

Tempo de distribuição ..... Tempo de chegada ..... 1.800,00

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE  
 Alameda Santos, 2.136 - CEP 01418 - Consórcio Luso  
 Publicação - EAP 413 - Telefone: 881.9115  
 Recebimento de originais das unidades municipais - 17 horas

Impressão

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
 Rua da Moça, 1.921 - CEP 01011-011 - SÃO PAULO